



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, **OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONDERG (PREFEITURAS DE: AGUAI, AGUAS DA PRATA, MOCOCA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, TAMBAU, TAPIRATIBA, VARGEM GRANDE DO SUL) SAMU E HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA** COMO ADJUDICADOR E A **EMPRESA: NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI ME, CNPJ 21.036.417/0001-84,** CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTA PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR correspondentes** aos itens:

ITEM	OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ACIDO PERACETICO 0,2% 5LTS	BELLTYPE	120	R\$101,99	R\$12.238,80
223	CATETER CENTRAL VENOSO DUPLO LUMEN 7FRX20CM	BALTON	50	R\$78,79	R\$3.939,50
258	CIRCUITO TRAQUEIA ADULTO SILICONE AUTOCLAVAV.P/RESPIRADOR INTER 5	PROTEC	4	R\$375,00	R\$1.500,00
420	ESPONJA HEMOSTATICA COLAGENO HIDROLIZADO(HEMOSPON)	MAQUIRA	500	R\$102,00	R\$51.000,00
441	Filtro umidificador higroscópico com HME	GMI	2000	R\$8,85	R\$17.700,00
463	FIO KIRSCHNER 0,8X300MM	SARTORI	800	R\$9,90	R\$7.920,00
464	FIO KIRSCHNER 1,0X300MM	SARTORI	800	R\$7,79	R\$6.232,00
465	FIO KIRSCHNER 1,2X300MM	SARTORI	800	R\$9,90	R\$7.920,00
466	FIO KIRSCHNER 1,5X300MM	SARTORI	800	R\$7,79	R\$6.232,00
467	FIO KIRSCHNER 2,0X300MM	SARTORI	800	R\$7,79	R\$6.232,00
468	FIO KIRSCHNER 2,5X300MM	SARTORI	800	R\$7,79	R\$6.232,00
469	FIO KIRSCHNER 3,0X300MM	SARTORI	800	R\$9,90	R\$7.920,00
470	FIO KIRSCHNER 3,5X300MM	SARTORI	800	R\$9,90	R\$7.920,00
471	FIO KIRSCHNER 4,0X300MM	SARTORI	800	R\$9,90	R\$7.920,00
472	FIO KIRSCHNER 4,5X300MM	SARTORI	800	R\$9,90	R\$7.920,00
551	GELFOAN ESPONJA 8X12CM	MAQUIRA	360	R\$80,99	R\$29.156,40
559	HEMOSTATICO HEMOSTYP 5CM X 7,5CM	MAQUIRA	360	R\$87,99	R\$31.676,40
566	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5	4A MEDICAL	50	R\$99,00	R\$4.950,00
572	KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL	KFF	100	R\$73,99	R\$7.399,00
					R\$232.008,10



Pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O objeto desta Licitação deverá ser entregue no período compreendido entre as 07h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer no endereço de cada almoxarifado conforme descrito na ordem de fornecimento que será enviado pelo órgão solicitante de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

IV – DAS PENALIDADES

1. . Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

c) pelo retardamento na entrega DO MATERIAL APLICARÁ multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;



f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.



1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida a cada órgão, observado exercício financeiro/2019.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 16 de julho de 2019.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Representante: Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata

RG:7.708.151-1 CPF:060.017.678-90



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Contratada: **NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI ME**

CNPJ 21.036.417/0001-84

CRISTIANO SARDELI

RG: **23.510.577-6**

CPF: 149.462.638-10

TESTEMUNHAS:

Cristiane de Paiva Trevisan

CPF:276.212.938-96

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região [de](#) Governo de São João da Boa Vista